

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6<sup>a</sup> RF  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

---

**TERMO ADITIVO**

Contrato DRF/BHE 01/2016

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO  
CONTRATO DRF/BHE 01/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CARREGADOR, CONTÍNUO,  
PORTEIRO, MOTORISTA E  
RECEPCIONISTA QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL E A  
EMPRESA BRITÂNICA  
ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO  
EIRELI – EPP.**

**Processo nº 10680-723069/2016-22**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2018, na Superintendência Regional da Receita Federal na 6<sup>a</sup> Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal na 6<sup>a</sup> Região Fiscal, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, resolve, conforme permissivo legal contido no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 3 (três) postos de recepção 40 horas na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte ao Contrato, com início em 01 de fevereiro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o §1º, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, a centralização dos postos ao Contrato, com previsão para início em 01 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO ACRÉSCIMO** – O valor total do acréscimo corresponde a **R\$ 67.583,71 (sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO** – Considerando o acréscimo do posto elencado na CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo Aditivo nº 01/2018,

o valor global do contrato passará de **R\$ 5.821.067,32** (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 5.888.651,03** (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** – O percentual de acréscimo desse Termo Aditivo corresponde à 1,12% do valor inicial global do contrato, e o percentual total de acréscimo do Contrato corresponde à 16,07% do valor inicial global do contrato, estando dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Unidade Gestora 170088, Gestão 00001 – Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 339037 e nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de ratificado pelo Superintendente e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE 01/2016. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Foi lavrado o presente Termo Aditivo, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação.

Ricardo de Moraes Gomes

**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes.